

PORTARIA Nº005/18-DGP, de 23 de outubro de 2018

Autoriza manobra especial no canal 1, de acesso ao estaleiro Vard Promar, do navio SKANDI OLINDA (EP-09).

O DIRETOR DE GESTÃO PORTUÁRIA DE SUAPE, no uso de suas atribuições, conforme regulamento interno de gestão do Porto de Suape e a lei 12.815/2013, em consonância com a Capitania dos Portos de Pernambuco, resolve:

Autorizar, em regime de exceção, as manobras de saída e entrada no Porto de Suape e canal 1, de acesso ao estaleiro Vard Promar, do navio SKANDI OLINDA (EP-09), com comprimento de 139,9 metros, boca de 28,0 metros, calado máximo de 6,2 metros, com finalidade de prova de mar, desde que atendidas as seguintes condições:

- 1) Altura de maré mínima de 1,5 metros no canal, balizado para profundidade de 6 metros no nível de redução;
- 2) Início e fim da navegação no canal 1, de acesso ao Estaleiro Vard Promar, bem como da evolução na bacia e atracação, sob iluminação natural;
- 3) A saída, bem como a entrada e início da manobra e navegação completa no canal 1, de acesso do Vard Promar, deverá ser efetuada com iluminação natural;
- 4) Sinalização provisória dos pontos mencionados na planta batimétrica, conforme projeto de sinalização provisória do canal, aprovado pelo Serviço de Sinalização Náutica do Nordeste – SSN3, subordinado ao Comando do 3º Distrito Naval da Marinha do Brasil;
- 5) Respeito às condições de vento médio máximo de 7 nós, com rajadas máximas admitidas de 9 nós para manobra com meios próprios do navio, tanto na saída quanto na entrada;
- 6) Respeito às condições de vento médio máximo de 5 nós quando a manobra for executada com navio rebocado, sem propulsão, tanto na saída quanto na entrada;
- 7) Emprego de dois práticos e de equipamento de posicionamento preciso de apoio à decisão, denominado Unidade Portátil de Prático, com a sigla PPU (Portable Pilot Unit);
- 8) Utilização de no mínimo dois rebocadores azimutais, com tração estática nominal mínima de 50 TonF (toneladas-força), com os cabos passados e um rebocador com mesmas características em situação de espera para assistência em caráter emergencial;
- 9) Os dois rebocadores que efetivamente participarão da manobra devem ser comandados, de preferência, pelos comandantes Jorge Luiz da Silva Filho, atualmente vinculado à Wilson Sons Rebocadores, e Silvan Pereira Vaz, atualmente vinculado à Saam Smit Towage. Os dois comandantes de rebocador participaram das simulações de manobras objeto do presente documento, realizadas no Tanque de Provas Numérico – TPN, vinculado à Universidade de São Paulo – USP, em dezembro de 2017,
- 10) As comunicações durante as manobras serão realizadas via rádio VHF marítimo através dos canais 10 (dez) e 13 (treze). Estabelece-se que:
 - a) O canal 10 será utilizado para as comunicações entre os práticos, Vard Promar, Autoridades Marítima e Portuária,

b) O canal 13 será utilizado para as comunicações entre práticos, rebocadores, amarração, lanchas e centro de operações da Praticagem,

c) O canal 10 será utilizado como canal alternativo (backup) ao canal 13;

11) Respeito às seguintes condicionantes e restrições operacionais:

a) O navio SKANDI OLINDA (EP-09) deverá permanecer em "alerta 30", de modo que esteja pronto, diariamente, no ponto de espera, para o embarque dos Práticos em até trinta minutos da uma hora que anteceder a janela de maré,

b) As buzinas centrais, nas bochechas e laterais no espelho de popa do navio deverão estar disponíveis para gurnir cabos de reboque,

c) A Autoridade Portuária garantirá um berço, dentre os cais 4 e 5, livre para atracação do navio SKANDI OLINDA (EP-09), em caso de emergência,

d) Deverá haver disponibilidade de 200 metros no cais de acabamento do estaleiro Vard Promar,

e) Duas lanchas de amarração devem estar disponíveis durante toda a manobra;

12) Essa Autoridade Portuária, informará à Capitania dos Portos de Pernambuco e à Praticagem, a previsão de início de passagem de dispositivo e de deslocamento do navio SKANDI OLINDA (EP-09) no canal 1, de acesso ao Estaleiro Vard Promar;

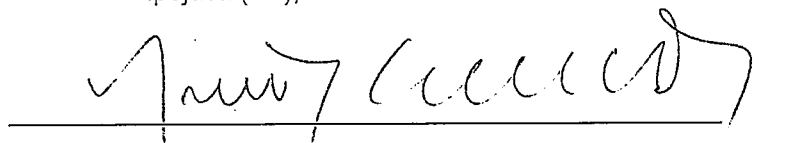
13) Essa Autoridade Portuária, através da Coordenadoria Executiva Operacional e/ou Coordenadoria de Operações Portuárias, ambas vinculadas à Diretoria de Gestão Portuária, realizará o monitoramento das condicionantes de ventos reinantes antes e durante a manobra excepcional, assim como, gerenciará o início da manobra do navio SKANDI OLINDA (EP-09) e certificará que a altura da maré deverá ser de no mínimo 1,5 metros durante todas as travessias no canal;

14) Respeito às condições operacionais estabelecidas na portaria de nº 44/CPPE de 24 de agosto de 2018;

15) Respeito às condições operacionais estabelecidas nas portarias 045-18 de 14 de maio de 2018 e 004-DGP-2018 de 14 de setembro de 2018;

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e é válida desde a saída do SKANDI OLINDA (EP-09) para prova de mar, retorno e atracação no cais do Vard Promar, até o momento da saída definitiva por motivo de término da construção e entrega à empresa proprietária do navio.

Ipojuca (PE), 23 de outubro de 2018.



PAULO LUÍS MOURA COIMBRA
Diretor de Gestão Portuária